



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.199, DE 06 DE MAIO DE 2021.

"Autoriza o repasse de recursos financeiros à Fundação de Saúde Cristo Rei, e dá outras providências."

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Fábio Henrique Gardingo**, *Prefeito Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover repasse financeiro à Fundação de Saúde Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob nº 18.860.684/0001-67, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), cujo valor será destinado à manutenção de suas atividades.

§ 1º – Os valores serão repassados por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em parcelas mensais no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada uma.

§ 2º. O convênio resultante da presente lei vigorará até 31 de dezembro de 2021 e a prestação de contas será efetuada até trinta dias após o encerramento.

§ 3º. Os recursos serão utilizados somente após a transferência bancária, com o respectivo crédito na conta da instituição beneficiária.

Art. 2º) No ato da assinatura do convênio, a instituição apresentará os documentos exigidos no artigo 29 e seguintes, da Lei Municipal nº 3.128, de 18 de junho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 3º) As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária do orçamento vigente, ficando autorizada a suplementação, independentemente do percentual previsto no artigo 2º-I, da Lei nº 3.189, de 30 de novembro de 2020.

Art. 4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Matipó, 06 de maio de 2021.


FÁBIO HENRIQUE GARDINGO
Prefeito Municipal